



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4068/2011

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração no §2º da Cláusula Terceira e Cláusula Quarta do Contrato Original, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA:

[...]

§1º -

§2º- *Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:*

- Projetos Atividades nº. 2126 e 2.132, Elemento de Despesa nº. 33.90.30, Reduzidos nº 822, 823, 873 e 849, Recursos nº. 040, 4510 e 4011.

CLÁUSULA QUARTA: *Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 12 (doze) meses, conforme memorando nº. 01/2017 da Secretaria Municipal da Saúde em anexo.*

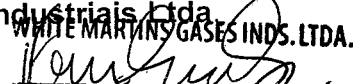
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 03 de janeiro de 2017.


ILAN HOCHMAN
Regionalista
White Martins Gases Ind. do NE Ltda.

Contratada


WHITE MARTINS GASES INDS. LTDA.
CHRISTINE SCHUABB
Gerente Regional de Negócios Medicinal-Sul


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

JUSTIFICATIVA MEMORANDO Nº01/2017.

O pedido de prorrogação do Contrato 4068/2011 feito através do Memorando 01/2017 atende o explicitado no artigo 57 da Lei 8666/93 no seu inciso II, a saber:

Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 meses; (redação dada pela Lei nº 9.648/98).

O serviço executado pelo contrato 4068/2011 de dezembro de 2011 é essencial aos pacientes que dele se beneficiam, estando sendo executado de forma plenamente satisfatória aos interesses da administração, e com o mesmo preço licitado em 27 de outubro de 2011.


Não obstante o parágrafo 4º do Art. 57 nos reporta:

§ 4º – Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização de autoridade superior, o prazo que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 meses. (incluído pela Lei 9.648/98).

Pelo exposto justificamos o pedido de prorrogação do Contrato 4068/2011.

Caçapava do Sul, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente


Juarez da Rosa Teixeira
Secretário de Município da Saúde